

Comunicado

3-5-79

Direcção Geral



ESTATUTOS PARA A A.A.C.

Durante a campanha eleitoral, a então lista D, actual Direcção Geral, comprometeu-se a fazer aprovar por votação um estatuto para a A.A.C.

Se a prática académica tem demonstrado a necessidade da existência de um conjunto de regras que discipline a vida associativa, a dignidade da A.A.C. exige a existência de um estatuto que lhe garanta uma existência legal.

Dentro da linha apontada, e prosseguindo o nosso objectivo de democratização da A.A.C., não esquecendo compromissos assumidos para com a academia, a Direcção Geral da A.A.C. torna público que:

1 - Os projectos de estatutos para a A.A.C. poderão ser entregues na secretaria desta Associação ou na sala da D.G. a partir do dia 7 de Maio, durante as horas normais de expediente, terminando o prazo no dia 11 de Maio.

§ único - Os projectos deverão ser subscritos por 100 estudantes da U.C.

2 - Será formada uma comissão de apreciação da legalidade e constitucionalidade dos projectos apresentados, sendo esta formada pela D.G. da A.A.C., por um representante de cada lista vencida nas últimas eleições para os órgãos da A.A.C. (ambos com funções consultivas), e por um consultor jurídico de reconhecida idoneidade.

3 - Esta comissão funcionará entre o dia 12 e o dia 18 de Maio.

4 - Entre 21 e 24 de Maio, deverão os promotores dos projectos de estatutos apresentados proceder à rectificação de possíveis ilegalidades detectadas pela comissão prevista no nº 2.

5 - A campanha eleitoral terá início às 0 horas do dia 24 de Maio e terminará às 24 horas do dia 29 do mesmo mês.

6 - Os cadernos eleitorais serão afixados na A.A.C. no dia 20 de Maio podendo os interessados reclamar a rectificação de possíveis incorrecções até ao dia 28 de Maio.

7 - Cada projecto de estatutos terá direito a ser impresso na tipografia da A.A.C., acompanhado de 2 comunicados, no máximo de duas folhas cada um, com a tiragem máxima de 4000 exemplares. Cada projecto terá, ainda, direito a gastar na A.A.C. material no valor de 2000\$00 e uma sala de trabalho.

8 - Serão realizadas duas sessões públicas de discussão dos vários projectos de estatutos em questão.

9 - As mesas de voto estarão instaladas nas diversas Faculdades.

10 - Só poderão votar os estudantes actualmente inscritos na Universidade de Coimbra. Ressalvam-se os policlínicos e os matriculados em cursos de pós-graduação.

11 - Os estudantes nestas condições terão que constar dos cadernos eleitorais ou provar a sua inscrição através de documento da respectiva secretaria ou cartão de estudante actualizado.

12 - Todos se terão que identificar através de documento com fotografia.

13 - Não é admitida, em nenhum caso, prova testemunhal.

14 - O acto eleitoral terá lugar no dia 30 de Maio.

§ Único - As mesas de voto abrirão às 10 Horas e encerrarão às 22 horas.

15 - Os casos omissos neste regulamento serão integrados por uma comissão eleitoral, a funcionar durante a campanha e o acto de votação, constituída por um elemento designado pelos proponentes de cada projecto estatutário e um representante da D.C., com voto de qualidade em caso de empate.